# INDICAÇÃO Nº 615/2025

**INDICO A INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL, PARA DEFICIENTES VISUAIS NAS VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**PROFª SILVANA PERIN – MDB**, vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento **versando sobre a necessidade de instalação de pisos táteis e sinalização tátil direcional, para deficientes visuais nas vias públicas e espaços de lazer, do Município de Sorriso - MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a acessibilidade é um direito garantido a todas as pessoas, especialmente àquelas com deficiência, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

Considerando que a sinalização tátil direcional, por meio de pisos táteis de alerta e direcional, é essencial para assegurar a mobilidade autônoma e segura das pessoas com deficiência visual;

Considerando que os espaços públicos de visitação e lazer do Município de Sorriso/MT devem oferecer condições de acessibilidade universal, permitindo que todos os cidadãos usufruam igualmente dos ambientes e serviços públicos;

Considerando a importância de promover a inclusão social, o respeito à diversidade e a equidade no uso dos espaços públicos;

Considerando a necessidade de que seja realizada a instalação de sinalização tátil direcional, incluindo piso tátil, nos locais de visitação pública e de lazer do Município, como praças, parques, centros culturais e outros equipamentos de uso coletivo;

Considerando que a mobilidade urbana acessível deve se estender também às calçadas e vias públicas, garantindo condições adequadas de deslocamento para pessoas com deficiência visual em toda a malha urbana;

Considerando que o cumprimento da legislação vigente exige que as calçadas sejam adaptadas com piso tátil, possibilitando a locomoção com segurança e autonomia, não apenas em locais pontuais, mas em todo o trajeto urbano do cidadão;

Considerando a necessidade de que seja realizada a instalação de piso tátil em todas as calçadas do Município de Sorriso/MT, como forma de garantir acessibilidade plena, mobilidade urbana adequada e o cumprimento das normas legais referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **PROFª SILVANA PERIN****Vereadora MDB** |  |  |
|  |  |  |  |